

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
JOSINETE DO BONFIM DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral/CPF / Personal Number
793.648.539-20

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
05/05/1970

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PEROBAL/PR

Validade / Expiry
07/08/2034

Josinete do Bonfim da Silva
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10003584457



8202400644

Filiação / Filiation
SEBASTIANA ADELINO DO BONFIM

JOSA DO BONFIM

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
JURANDA/PR

Emissão / Issue
07/08/2024

Marcia Vitulka
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcia Vitulka Da Costa Machado
Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

820-24-00644





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
GERCENILDO LAURINDO DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
793.652.649-87

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
08/10/1968

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
FLORIDA/PR

Validade / Expiry
06/08/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
Gercenildo da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10003584449



8202400635

Filiação / Filiation
MARIA FELIZ DA SILVA

GERCENILDO LAURINDO DA SILVA

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
JURANDA/PR

Emissão / Issue
06/08/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinícius Da Costa Machado
Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



820-24-00635

FUNARPEN



SELO DIGITAL
1220y.9bqpX.c93a2
fjPE9.EbtjE
<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO
INTEIRO TEOR

Nome
GERCENILDO LAURINDO DA SILVA
JOSINETE DO BONFIM DA SILVA
Matrícula

083675 01 55 1987 2 00007 154 0000592 73

Descrição

CERTIFICO que revendo os livros de REGISTRO DE CASAMENTOS deste Ofício, a pedido da pessoa interessada, neles encontrei um termo, de teor seguinte: sob número quinhentos e noventa e dois, folha cento e cinquenta e quatro do livro B-sete, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete (24/01/1987), neste distrito e Município de Juranda, Comarca de Camp Mourão, Estado do Paraná, em Cartório estando as portas abertas às dez (10:00) horas, perante o M. Juiz de Casamentos, Antonio Modesto de Andrade, comigo Oficial do Cartório de Registro Civil, ao fim nomeado e assinado, depois de legalmete habilitados e na presença das testemunhas no final qualificadas e assinadas; receberam-se em matrimônio seno pelo M. Juiz declarados casadoas. O contraente, **GERCENILDO LAURINDO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão lavrador, com dezoito (18) anos de idade, nascido em Flórida, deste Estado, aos (08) de outubro(10) de mil novecentos e sessenta e oito (1968), residente e domiciliado neste Município. Filho de GERCINO LAURINDO DA SILVA e de MARIA FELIZ DA SILVA, ele natural de Garanhuns, Estado do Pernambuco, falecido Capitão Leonidas Marques, deste Estado, aos 28.12.78 e ela do lar, natural de Monteiro, Estado da Paraíba, com 54 anos de idade, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste Município. A contraente, **JOSINETE DO BONFIM**, de nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão do lar, com dezesseis (16) anos de idade, nascida em Perobal-PR, aos cinco (05) de maio (05) de mil novecentos e setenta (1970), residente e domiciliada neste Município. Filha de JOSA DO BONFIM e de SEBASTIANA ADELINO DO BONFIM, ele natural de Carira, Estado de Sergipe, falecido em Umuarama, deste Estado, aos 30.11.78 e ela do Ir, natural de Tanque D'Água, Estado de Alagoas, nascida aos 20.01.53, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste Município. O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens. A contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de **JOSINETE DO BONFIM DA SILVA**. Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, do Código Civil, n.os I, a IV, a saber: Certidões de Nascimento de ambos n.ºs 4.497, fls. 255, livro A-04 do Reg. Civil de Flórida-PR, e 4.886, fls. 22, livro A-05, do Reg. Civil de Perobal-PR, respectivamente. b) Declaração de residência de ambos e seus pais. c) Consentimento dos pais dos contraentes. d) Atestado de duas testemunhas. O edital de Proclamas, foi afixado neste Cartório, aos 29.12.86, em lugar visível ao público, durante o prazo determinado por Lei; habilitação expedida por estas Notas, em 13.01.87. Do que lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo juiz de paz em exercício, a contraente, assinado, Juraci Laurindo da Silva, a rogo do contraente, por não saber escrever, com as testemunhas presentes, Nelson Meira Sertão, José Saturnino Filho, José Anchieta do Nascimento e José da Silva Lima, todos brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados neste Município. Custas Cz\$=161,00 + F.P. 32,20= Cz\$=193,20. Eu (a) Maria Edista Martins. Oficial do Registro Civil o datilografei e assino. (aa) Antonio Modesto de Andrade, Josinete do Bonfim, Juraci Laurindo da Silva, Nelson Meira Sertão, José Saturnino Filho, José Anchieta do Nascimento, José da Silva Lima e Maria Edista Martins (Oficial do Registro Civil). Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu Juarez Borges, Escrevente Juramentado que o digitei e o subscrevi. **Observação: Nada Consta**

Nome do Ofício	Serviço Distrital de Juranda
Oficial Registrador	Maria Glaci Chiminácio Gurgel
Município e Comarca / UF	Município de Juranda, Comarca de Ubitatã-PR
Endereço	Avenida Brasil, nº 2140 - Centro · Juranda-PR CEP: 87.355-000 - Fone: (44)3569-1624 cartoriogurgel@hotmail.com

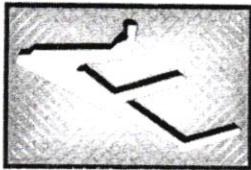
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Juranda - PR, 10 de novembro de 2022



Juarez Borges
Juarez Borges
Escrevente Juramentado

FUNARPEN BC 02536683 BRP



economisa

Instrumento Particular de Concessão de Subvenção Econômica do Orçamento Geral da União e contrapartida para Construção de Imóvel Residencial

O presente Instrumento Particular é pactuado de acordo com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV - para municípios com população limitada a 50 mil habitantes, com o objetivo de conceder subvenção econômica com recursos do Orçamento Geral da União destinada à construção de unidade habitacional, com aporte de contrapartida, e é celebrado entre as partes adiante caracterizadas e qualificadas no **item 1** do Quadro Resumo, que entre si têm justa e contratada a presente operação regida mediante as seguintes cláusulas e condições às quais mutuamente se obrigam.

Primeira: Quadro Resumo dos Elementos e Dados Específicos deste Instrumento – O Quadro Resumo, constante da **Cláusula Décima Terceira** infra, indica todos os elementos e dados específicos aceitos pelas partes, e se refere ao que ora é contratado e faz parte integrante deste instrumento para todos os efeitos de direito.

Segunda: Do Objeto – É objeto deste contrato a operação de concessão ao **Beneficiário** de subvenção econômica do Orçamento Geral da União, destinada a complementar o valor da construção de unidade habitacional, no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV para municípios com população limitada a 50 mil habitantes, com aporte de contrapartida pelo **Proponente**. A unidade habitacional a ser construída está descrita no **item 2** do Quadro Resumo e os valores da subvenção econômica e das contrapartidas são aqueles indicados no **item 3** do mesmo Quadro.

Terceira: Da Concessão da Subvenção Econômica ao Beneficiário - Nos termos da Lei nº 11.977, de 7.7.2009 e do Decreto nº 6.962, de 17.9.2009 e, ainda, das condições para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV para municípios com população limitada a 50 mil habitantes estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 484, de 28.9.2009, dos Ministros de Estado da Fazenda e das Cidades, o **Proponente** teve sua proposta, protocolizada sob o nº indicado no **item 4** do Quadro Resumo, selecionada pelo Ministério das Cidades para participar do citado Programa, tendo o **Beneficiário** se candidatado à obtenção da subvenção econômica do Orçamento Geral da União destinada a complementar o valor da construção de unidade habitacional.

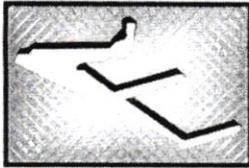
Parágrafo Primeiro: De acordo com a Portaria nº 140, de 5.3.2010, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, o **Proponente** indicou o **Beneficiário** para que lhe seja concedida a suprarreferida subvenção, tendo providenciado, para tanto, a inclusão ou a atualização dos dados de sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, encaminhado ao **Agente** seu nome, seu respectivo NIS - Número de Identificação Social e seu CPF, e ainda, no ato da assinatura do presente instrumento, verificado a autenticidade da identidade de quem o firma.

Parágrafo Segundo: A eficácia do presente instrumento fica subordinada ao enquadramento do **Beneficiário** nos requisitos exigidos para a participação no

Josinete B. Silva
Gerente Geral

[Assinatura]

[Assinatura]



Instrumento Particular de Concessão de Subvenção Econômica do Orçamento Geral da União e contrapartida para Construção de Imóvel Residencial

economisa

PMCMV para municípios com população até 50 mil habitantes, ao cumprimento de seus respectivos regulamentos, à verificação de situação compatível entre suas informações e outros cadastros referidos no item 7.2 do anexo à citada Portaria nº 140, de 5.3.2010, do MCidades, e a vir o mesmo ser considerado apto para o recebimento da subvenção econômica a que se candidatou.

Parágrafo Terceiro: – A eficácia do presente instrumento e a operação nele contratada ficam condicionadas à liberação ao **Agente**, pelo órgão competente, dos recursos de subvenção econômica do Orçamento Geral da União previstos na Portaria Interministerial nº 484, de 28.9.2009, dos Ministros de Estado da Fazenda e das Cidades, cujo valor se encontra indicado no **item 3.1** do Quadro Resumo, bem como ao efetivo aporte, pelo **Proponente**, das contrapartidas em recursos financeiros, através de seu pagamento, como também daquelas em bens e serviços economicamente mensuráveis de acordo com os valores indicados nos **itens 3.2 e 3.3** do Quadro Resumo.

Parágrafo Quarto: Caso não venham a ser concretizadas as condições a que o presente instrumento se subordina, as partes voltarão ao estado jurídico em que se encontravam antes de sua assinatura.

Parágrafo Quinto: A concessão da subvenção econômica do Orçamento Geral da União, destinada a complementar o valor da construção da moradia do **Beneficiário**, se dará após o cumprimento do estabelecido no Parágrafo Segundo desta cláusula e das demais condições nela pactuadas.

Quarta: Da Contrapartida do Proponente – A construção contará com contrapartidas do **Proponente**, em bens ou serviços economicamente mensuráveis e/ou em recursos financeiros, a serem aportados no processo de produção.

Parágrafo Primeiro: O aporte da contrapartida em recursos financeiros será feito pelo **Proponente** ao **Agente**, nos valores indicados nos **itens 3.2 e 3.3** do Quadro Resumo, para dar o início das obras da unidade habitacional, conforme estipulado no "Instrumento Particular de Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Subvenção Econômica para complementar a Produção de Unidades Habitacionais no PMCMV", firmado entre o **Proponente** e o **Agente**.

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplemento no recolhimento das contrapartidas acima citadas, fica resguardado ao **Agente** o direito de rescisão do presente instrumento, devendo o **Proponente** arcar com os eventuais prejuízos decorrentes.

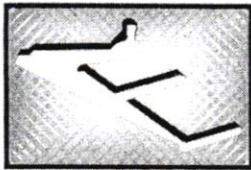
Quinta: Da Contratação do Interviente – Neste ato, o **Beneficiário** qualificado no **item 1.4** do Quadro Resumo contrata o **Interviente** indicado no **item 1.5** do mesmo Quadro para executar os serviços de construção da unidade habitacional descrita no **item 2** do referido Quadro, conforme Memorial Descritivo e plantas aprovadas pelo **Proponente** e enviadas ao **Agente**.

Sexta: Da Gestão e Fiscalização das Obras – O **Proponente** se responsabiliza pela gestão e fiscalização da execução dos serviços de construção da unidade

Josinete B. Silva
Granith Pereira

[Assinatura]

[Assinatura]



economisa

Instrumento Particular de Concessão de Subvenção Econômica do Orçamento Geral da União e contrapartida para Construção de Imóvel Residencial

habitacional, acompanhando as obras e zelando pelo seu bom andamento, comprometendo-se a apresentar ao **Agente** relatório de qualquer irregularidade verificada, bem como os relatórios de verificação mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado na formalização da operação, parte integrante do já citado Termo de Acordo e Compromisso.

Sétima: Dos Recursos Financeiros Destinados às Obras de Construção e sua Liberação – O **Agente** se compromete a liberar os recursos indicados nos **itens 3.1, 3.2 e 3.3** do Quadro Resumo, para a construção da unidade habitacional mencionada na Cláusula Segunda retro, de acordo com o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, elaborado por profissional habilitado junto ao CREA, aprovado pelo **Proponente** e aceito pelo **Beneficiário** e pelo **Agente**.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos previstos no *caput* desta cláusula será efetuada pelo **Agente** em conta bancária do **Interveniente**, aberta para essa finalidade específica, ou diretamente para fornecedores de material de construção ou ainda para prestadores de serviços, mediante solicitação da Comissão de Acompanhamento das Obras, que deverá enviar, anexo à solicitação, o relatório de medição das obras realizadas, elaborado por profissional credenciado junto ao CREA, devidamente aprovado pelo **Proponente**, tudo nos termos do já citado Termo de Acordo e Compromisso, firmado entre o **Proponente** e o **Agente**.

Parágrafo Segundo: É necessário que os relatórios de medição de obras informem as coordenadas georreferenciadas das unidades habitacionais, para que as liberações sejam efetivadas.

Parágrafo Terceiro: A última liberação fica condicionada à apresentação do "Termo de Recebimento de Unidade Habitacional", firmado pelo **Beneficiário** e do "Habite-se".

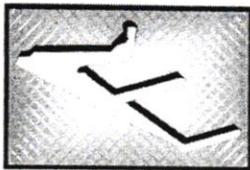
Parágrafo Quarto: O **Agente** poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a profissional de sua escolha, medição das obras, para fins de eventual adequação nas liberações das parcelas.

Parágrafo Quinto: Em caso de necessidade de mudança do **Interveniente**, se este não observar as especificações do memorial descritivo, ou o prazo previsto no cronograma físico-financeiro de obras ou, ainda, não observar os requisitos técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sua substituição somente será efetuada mediante a prévia concordância do **Agente**, por escrito.

Parágrafo Sexto: Nos casos de atraso na execução das obras, por falta ou protelação de liberação de qualquer parcela, causado pelo descumprimento na aplicação de aporte financeiro pelo **Proponente**, responderão estes pelos danos decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Caso ocorra o descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo **Proponente** no presente contrato, que comprometa a construção da unidade habitacional, será este instrumento considerado automaticamente rescindido, ficando ao **Agente** assegurado o direito de contratar outra operação, utilizando os recursos de subvenção econômica do Orçamento Geral da União ora concedidos, com outros beneficiários, inclusive em outra(s) localidade(s). A rescisão das operações será objeto de comunicação pelo **Agente** ao **Beneficiário**.

José Carlos Siqueira
Gerson Cláudio Costa
[Assinaturas]



economisa

Instrumento Particular de Concessão de Subvenção Econômica do Orçamento Geral da União e contrapartida para Construção de Imóvel Residencial

mediante publicação em jornal de grande circulação no município referente ao imóvel.

Oitava: Da Regularização do Imóvel - O Proponente se compromete a promover a regularização do imóvel constante no **item 2** do Quadro Resumo, responsabilizando-se pela documentação necessária a esse fim, envidando todos os esforços para outorga de escritura definitiva ao **Beneficiário**.

Nona: Dos Compromissos e Declarações do Beneficiário - O Beneficiário se compromete e declara:

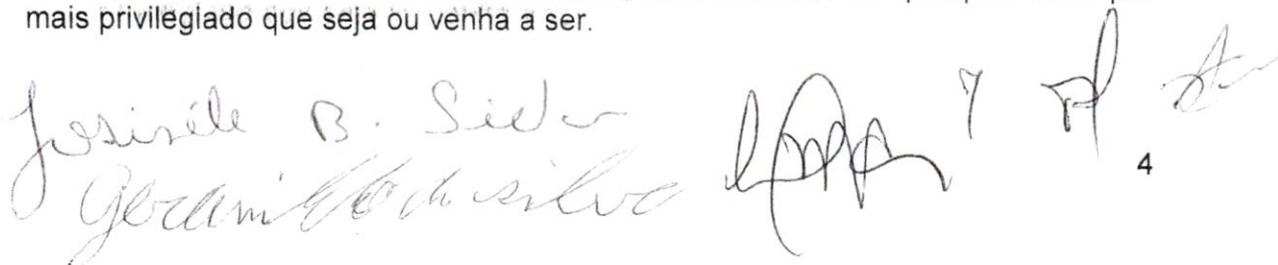
- a) A não ceder, alugar, emprestar, transferir ou alienar, a qualquer título, o imóvel objeto deste instrumento a terceiros.
- b) A conservar e manter sob sua guarda e às suas expensas o imóvel objeto deste contrato, preservando-o em bom estado de habitabilidade.
- c) A pagar todos os encargos e tributos que decorram do presente contrato ou da utilização do bem.
- d) Utilizar o imóvel construído para finalidade estritamente residencial.
- e) Que se responsabiliza pelas declarações que consubstanciam as condições prévias à assinatura do contrato, quanto à veracidade das declarações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação, responsabilizando-se, também, pela declaração de que a sua renda familiar bruta é inferior a R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais) e/ou comprovantes apresentados no ato da instrução desta operação.
- f) Que tem pleno conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e que suas dúvidas foram devidamente esclarecidas.
- g) Não ter sido beneficiado, em qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional.
- h) Que não é proprietário, cessionário, arrendatário dos programas do governo federal ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural.
- i) Que não é detentor de financiamento ou parcelamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional.

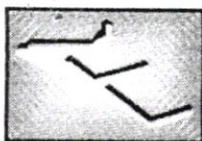
Décima: Dispensa de Reconhecimento de Firmas - O presente Instrumento está dispensado do reconhecimento de firmas, face ao disposto no inciso II, do artigo 221, da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30.6.1975.

Décima Primeira: Das Condições Adicionais - As condições adicionais que porventura sejam necessárias estarão expressas no **item 5** do Quadro Resumo.

Décima Segunda: Do Foro - Fica eleito o foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Josinele B. Seider
Geamir de Silva





economisa

5 - CONDIÇÕES ADICIONAIS

Justas e contratadas, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o firmam.

Juranda, 20 de Maio de 2010

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE JURANDA-PR
Município

HEMAR VILLAS-BOAS
Brasileiro, casado, advogado, C.I. M-2.930-414
SSP. NG, CPF 001.200.636-49, residente e
domiciliado em Belo Horizonte, MG

IVAIR PEREIRA DE SOUZA
Brasileiro, casado, contador, C.I. M-2.930-414
04101105-CE/PA, CPF 00.158.779
87, residente e domiciliado em Belo
Horizonte, MG

ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO SA - ECONOMISA
Agente Financeiro

[Handwritten signature]
GERCENILDO LAURINDO DA SILVA
CPF: 793.652.649-87
Beneficiário

[Handwritten signature]
JOSINETE DO BONFIM DA SILVA
CPF: 793.648.539-20
Cônjuge

[Handwritten signature]
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NOVITA LTDA
Interveniente Construtor

Testemunhas:

[Handwritten signature]
(Nome completo e CPF)
C.P.F. = 067.322.559-39

[Handwritten signature]
(Nome completo e CPF)
C.P.F. = 040.737.909-0